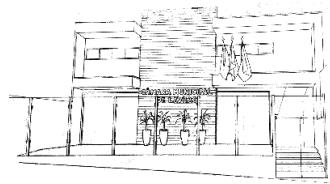


**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 016/2025**

**OBJETO:** Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Seguro contra Acidentes Pessoais para Estagiários** admitidos pela Câmara Municipal de Lavras, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/08.

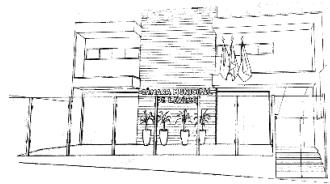
**ITEM**      **ASSUNTO**

- I - DOS TRABALHOS E HORÁRIOS
- II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- III - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA LICITANTE
- IV - DO OBJETO
- V - DA DOTAÇÃO
- VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- X - DA FASE DE JULGAMENTO
- XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO
- XII - DOS RECURSOS
- XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XV - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO
- XVI - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- XVII - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO
- XVIII - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO
- XIX - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
- XX - DO MODO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- XXII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XXIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- XXV - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
- XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- I – Estudo Técnico Preliminar
- II – Termo de referência
- III – Modelo de Proposta
- IV – Declarações para fins de assinatura de Ata de Registro de Preços
- V – Declarações Unificadas
- VI – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Data e horário da Sessão Pública:** 18 de julho de 2025, às 09h00min

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

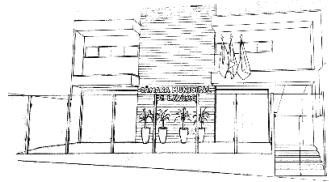
**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor Total Estimado ao Registro: R\$ 5.202,36**

De conformidade com determinação do Presidente da Câmara Municipal de Lavras, Excelentíssimo Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, mediante os Pregoeiros, designados pela Portaria n.º 88/2025, de 12 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na Edição nº 3503, de segunda-feira, 12 de maio de 2025, Páginas 36 a 38; que revoga a Portaria n.º 54/2025, de 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na Edição nº 3479, de terça-feira, 1º de abril de 2025, Páginas 16 a 18; torna-se público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro contra Acidentes Pessoais para Estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Lavras, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/08**, conforme o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que “*Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999*”; Lei Municipal nº 4.736, de 29 de novembro de 2022, que “*Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores fiscais de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Lavras-MG*”; Portaria nº 17/2024, que “*Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras*”; Portaria nº 18/2024, que “*Estabelece normas para os procedimentos comuns cabíveis aos processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras/MG, e dá outras providências*”; Portaria nº 19/2024, que “*Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei do Municipal nº 4.736, de 29 de novembro de 2022, para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lavras*”; Portaria nº 21/2024, que “*Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de acordo com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras/MG*”; Portaria nº 22/2024, que “*Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei*

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



*Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Lavras nas categorias de qualidade comum e de luxo”, sendo que todas as referenciadas Portarias encontram-se integralmente publicadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais, disponível em: <https://sapl.lavras.mg.leg.br/norma/pesquisar>.*

## **I - DOS TRABALHOS E HORÁRIOS**

**1.1.** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**1.2. Recebimento das propostas: até o dia 18/07/2025, às 08h45min.**

**1.3. Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 18/07/2025 às 09h00min.**

**1.4.** Os horários estabelecidos no Edital, em seu aviso e durante a sessão pública, observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.5.** Os potenciais fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando-se, também, para o início da disputa.

**1.6.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

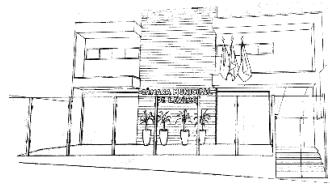
## **II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, acessível através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** O sistema de pregão eletrônico do Portal de Compras Públicas, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**2.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos, caso existam, de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

**2.4.** A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.



**2.5.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar o mesmo durante a fase de disputa, por exemplo, deverão ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores da Câmara Municipal de Lavras para prestar tais informações.

### **III - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA LICITANTE**

**3.1.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.2.** O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

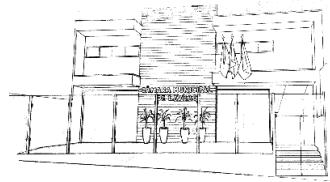
**3.4.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.6.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.** Será concedido tratamento favorecido para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



#### **IV - DO OBJETO**

**4.1.** Constitui objeto da presente licitação a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro contra Acidentes Pessoais para Estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Lavras, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/08**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **V - DA DOTAÇÃO**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária própria, que deverá ser reservada na Emissão da Nota de Empenho e da competente Autorização de Fornecimento (AF).

#### **VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

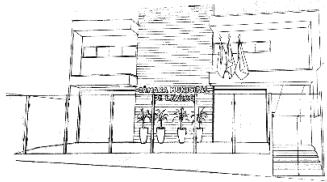
**6.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**6.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**6.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**6.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**6.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.6.** Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.7.** O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.9.** A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

**7.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

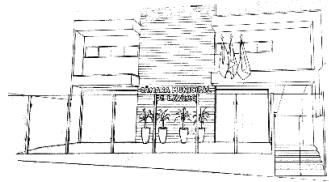
**7.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**7.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**7.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.10.** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.11.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.12.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

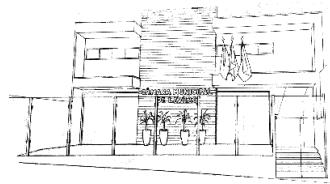
**7.12.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

**7.12.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;

**7.12.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 5º da Constituição Federal;

**7.12.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**8.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário do item;
- b)** Marca;
- c)** Fabricante;
- c)** Descrição do item, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência; porém, não deverá ser registrada apenas a frase “conforme edital”.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

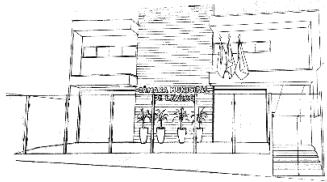
**8.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**8.9.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**8.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados pelo setor responsável.

**8.10.** O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação



dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

**9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes.

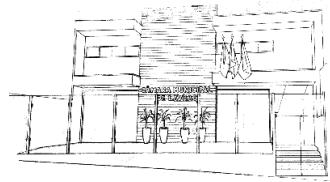
**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**9.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8.** As licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco) centavos.



**9.10.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

**9.12.** Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se-á, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.17.** Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

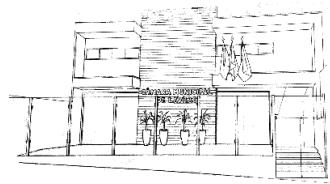
**9.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.20.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**9.23.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.24.** Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.26.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26.1.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.26.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

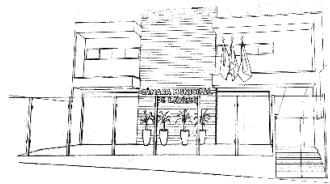
**9.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**d)** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.30.1.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Lavras.

**9.30.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.30.3.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

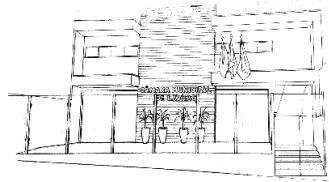
**9.30.4.** O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.30.5.** A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços, conforme Anexo V do Edital.

**9.30.6.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**9.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **X - DA FASE DE JULGAMENTO**



**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atenderá às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c)** Cadastro nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.2.** A licitante será convocada para manifestação prévia em eventual desclassificação.

**10.2.1.** Constatada a existência de sanção e irregularidades, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

**10.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

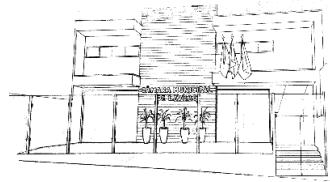
**10.4.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.9 e 7.3 deste Edital.

**10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



**10.7.1.** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

**10.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.7.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em chat para constar em ata.

**10.7.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Lavras.

**10.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara Municipal de Lavras, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

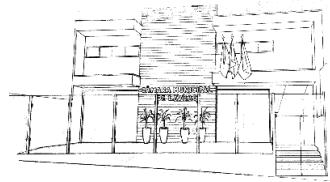
**10.9.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de preço.

**10.9.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**10.9.3.** Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.9.4.** No presente pregão eletrônico não se exigirá a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços.

**10.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**10.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o horário e o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

**10.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.12.1.** Os critérios de avaliação da(s) amostra(s), se houver, estarão listados no Termo de Referência.

**10.13.** No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

**10.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada e seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

## **XI- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

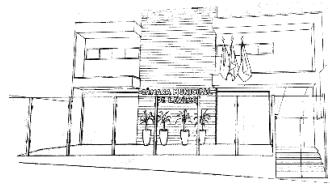
- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- e) Declarações;
- f) Documentação relativa à qualificação técnica.

### **11.2. Habilitação Jurídica**

**11.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**11.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**11.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**11.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**11.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

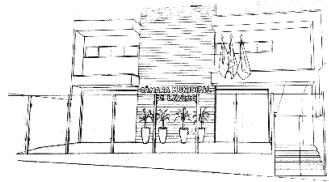
**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**11.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

**11.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**11.3.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.3.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**11.3.8.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.3.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**11.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**11.4.1.1.** Caso não conste na certidão negativa de falência o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

**11.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

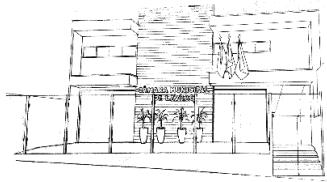
**11.4.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**11.4.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**11.4.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.4.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**11.4.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**11.4.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**11.4.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **11.5. Declarações**

**11.5.1.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar como condição para a adjudicação, sendo que o prazo será concedido na sessão, a seguinte documentação:

**11.5.2.** Declarações Unificadas (conforme Anexo V do Edital): A licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento “Declarações Unificadas”, de acordo com o modelo constante no Anexo V do Edital, que contém:

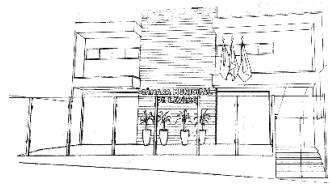
**a)** Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

**b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**d)** Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**e)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP).



**f)** Declaração de observância do limite na licitação da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não tendo celebrado até a presente data, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida, conforme art.4º §2º da Lei 14.133/2021.

**11.5.3.** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5.4.** A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## **11.6. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto**

**11.6.1.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

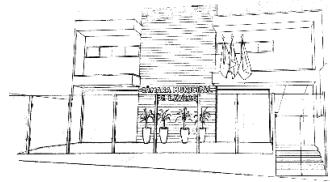
**11.6.1.1.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**11.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.8.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.9.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



**11.9.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**11.9.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**11.9.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**11.9.4.** O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

**11.9.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**11.9.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

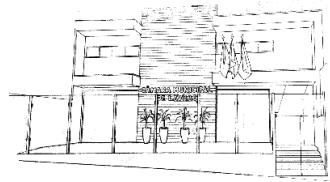
- a)** Ata de fundação;
- b)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e)** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f)** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**11.9.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**11.11.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.12.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de



outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.13.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.13.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

**11.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**11.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.16.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, Portal de Compras Públicas) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

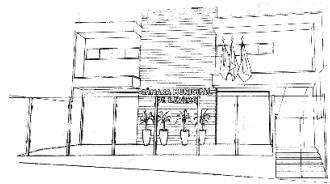
**11.16.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**11.17.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.17.1.** **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, somente da licitante vencedora, no prazo de no máximo, duas horas, contadas da solicitação do Pregoeiro**, conforme art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.18.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante vencedora.

**11.19.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.



**11.20.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede das diligências abaixo, conforme Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

**a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.21.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.22.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 11.17.1.

**11.23.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **XII - DOS RECURSOS**

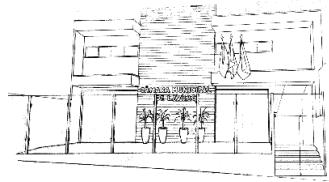
**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**b)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

### **XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

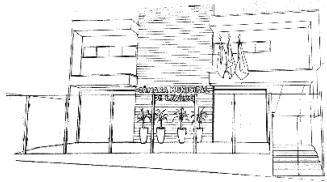
**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



#### **XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A contratação é exigência determinada pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelece que todo estagiário deve estar assegurado por uma apólice de seguros contra acidentes pessoais, sendo a obrigatoriedade de arcar com os custos do órgão no qual o estudante realiza o estágio. Considerando que a Administração Pública deve respeitar os princípios que regem a mesma, com destaque ao Princípio da Legalidade, sob pena de responsabilização do Gestor Público.

A contratação do seguro assegura que a empresa está cumprindo sua responsabilidade sobre a segurança dos estagiários. Em caso de acidente, a Câmara Municipal de Lavras pode se proteger contra possíveis ações judiciais relacionadas a danos sofridos pelos estagiários durante o estágio. E, por fim, no que tange a economicidade a realização de procedimento de forma global possibilita que os custos sejam reduzidos considerando o número de seguros solicitados no certame, gerando economia em escala.

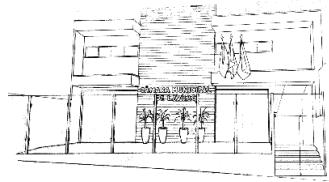
Cabe salientar que a apólice de seguro permitirá, a qualquer tempo, durante todo o seu período de vigência, inclusões, aumento do número de beneficiários e exclusões de segurados ocorridas após a data de implantação dos estagiários iniciais.

Optou-se por se fazer o referido certame por meio do Sistema de Registro de Preços por ser ideal para aquisições dessa natureza. A adoção do Registro de Preços na presente solicitação é plenamente adequada, pois permite à Administração licitar uma única vez os seguros, registrando preços e condições em ata com vigência de até 12 (doze) meses passíveis de prorrogação nos termos da legislação. O Registro de preços garante: (i) economicidade, pela possibilidade de compras em quantidade e momento oportuno, aproveitando melhores preços unitários; (ii) agilidade nas contratações futuras, já que não será preciso realizar nova licitação sempre que um novo estagiário for incluído; (iii) flexibilidade e previsibilidade, pois a Administração poderá contratar apenas a quantidade necessária à medida que os estagiários forem assumindo seus postos, sem precisar de pagamento antecipado ou estoque desnecessário. Ademais, o Sistema de Registro de Preços coaduna-se com o Princípio da Eficiência, pois racionaliza processos e reduz carga administrativa.

Dessa forma, a adoção do Registro de Preços assegura não apenas o cumprimento das exigências legais e a proteção dos estagiários, mas também promove a racionalização de recursos públicos, reduz tempo e custos administrativos e confere maior flexibilidade e eficiência à gestão dos seguros.

**14.2.** Não será permitida a adesão de órgãos não participantes neste certame.

**14.3.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



**14.4.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Lavras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a mesma poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**14.6.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, as marcas, os preços registrados e demais condições.

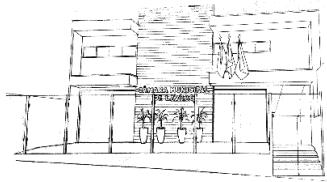
**14.8.** **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**14.9.** Previamente à contratação, a Câmara Municipal de Lavras poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.10.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**14.11.** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Lavras, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **XV – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**15.1.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Lavras, sendo o órgão gerenciador, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**15.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**15.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

**15.3.1.** O detentor da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**15.3.2.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços à Coordenadoria de Gestão e Finanças, e a deliberação a respeito do pedido, à Presidência da Câmara Municipal de Lavras.

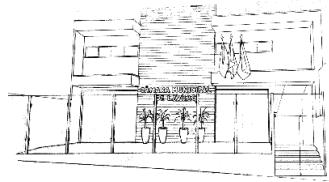
**15.3.3.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

**b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

**c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

**d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como, por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras



anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**15.3.3.1.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**15.3.3.2.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte do Detentor da Ata, a Câmara Municipal de Lavras poderá solicitar documentação complementar.

**15.4.** Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Edital.

**15.5.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, a Câmara Municipal de Lavras, enquanto órgão gerenciador, poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**15.6.** O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

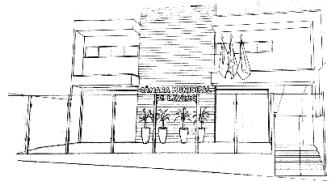
**15.6.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

**15.7.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Lavras poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**15.8.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Câmara Municipal de Lavras, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.9.** Liberado o fornecedor, a Câmara Municipal de Lavras, enquanto órgão gerenciador, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

**15.10.** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Lavras, enquanto órgão gerenciador, deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



## XVI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**16.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal de Lavras, enquanto órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** For liberado;
- b)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e)** Não aceitar o preço revisado pela Câmara Municipal de Lavras.

**16.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Lavras, enquanto órgão gerenciador:

- a)** Pelo decurso do prazo de vigência;
- b)** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c)** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**16.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Câmara Municipal de Lavras, deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

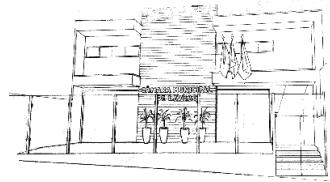
**16.4.** O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**16.5.** A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

## XVII - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**17.1.** Constatada a necessidade da apólice de seguro contra Acidentes Pessoais para Estagiários, a Câmara Municipal de Lavras, procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do detentor do registro, com Autorização de Fornecimento (AF), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta competente, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, marcas, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/prestação ser efetuada conforme o item 18.1 deste Edital.

**17.2.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Lavras, de forma parcelada.



**17.3.** A não entrega dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará em sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.4.** Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado, durante o transcurso do prazo, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Lavras.

## **XVIII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os requisitos da contratação, os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **XIX - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **XX – DO MODO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Os critérios para execução, gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

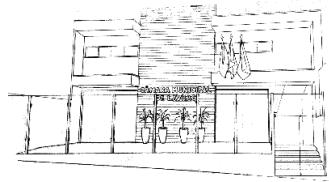
**21.1.** As obrigações da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **XXII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Fornecedor que:

**a)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Câmara Municipal de Lavras ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



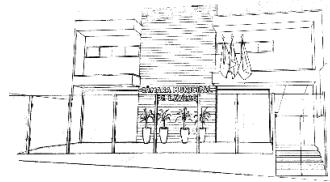
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, à licitante que:

- 22.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- 22.2.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- 22.2.3.** Não manter sua proposta: multa de até 20%.

**22.3.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta à licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerada adjudicatária e dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Lavras, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

**22.4.** Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lavras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral



do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a licitante que praticar as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da referenciada Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo.

**22.5.** Nos casos de atraso injustificado e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a licitante poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente às multas definidas nos itens “22.2.1”, “22.2.2”, “22.2.3”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

**22.5.1.** Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**22.5.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**22.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

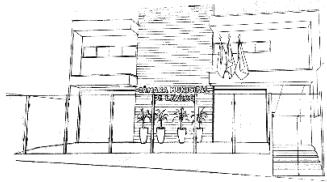
**22.5.4. Multa:**

**22.5.4.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal de Lavras a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.4.2.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**22.5.4.3.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**22.5.4.4.** Moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo;



**22.5.4.5.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Câmara Municipal de Lavras a promover a rescisão do contrato;

**22.5.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Lavras, conforme art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.7.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

**22.7.1.** Injustificadamente, a licitante, porventura contratada, deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo de entrega conforme disposto no termo de referência;

**22.8.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

**22.8.1.** Injustificadamente, a licitante, porventura contratada, deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos.

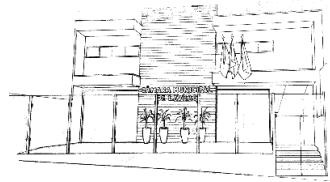
**22.8.2.** Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

**22.9.** Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

**Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

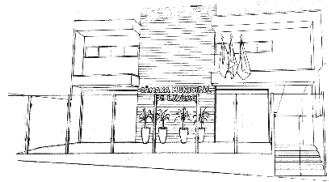
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



**Tabela 2 – Classificação das Infrações por Gravidade**

<b>item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência;	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por Produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência;	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência;	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência;	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciā da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	3
10	Deixar de zelar pelas instalações da Câmara Municipal de Lavras no momento da entrega, por ocorrência;	1
11	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	1
13	Descumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	1
14	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência;	2
15	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada, por item e por ocorrência;	2
16	Não substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

**22.10.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**22.10.1.** Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.10.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Lavras ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se for o caso ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.10.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

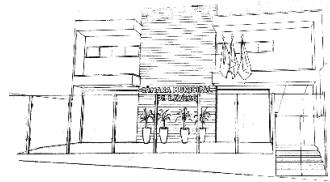
**22.10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.11.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Lavras;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referenciada Lei, em seu art. 159.

**22.13.** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.14.** A Câmara Municipal de Lavras deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**22.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.16.** Os débitos do Fornecedor para com a Câmara Municipal de Lavras, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**23.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

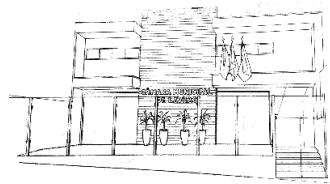
### **XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**24.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.3.** Impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados através do Portal de Compras Públicas, por meio do qual realizar-se-á este Pregão Eletrônico, e a(s) cópia(s) poderão ser enviadas para o e-mail [licitacao@lavras.mg.gov.br](mailto:licitacao@lavras.mg.gov.br).

**24.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**24.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

**24.6.** Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

## **XXV- DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**25.1.** As licitantes deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, e, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

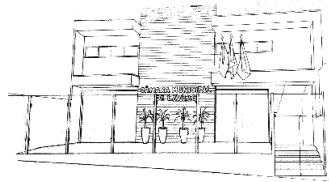
- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico competente.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**26.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao registro ou à contratação.

**26.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Lavras, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Lavras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Lavras.

**26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.9.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descriptivos dos itens registrados na página do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

**26.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site deste Poder Legislativo, [www.lavras.mg.leg.br](http://www.lavras.mg.leg.br).

**26.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

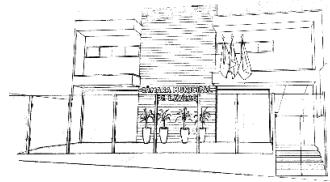
ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV - Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



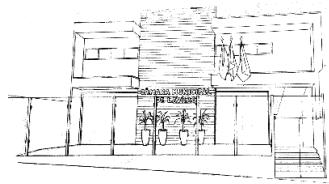
ANEXO V - Declarações Unificadas

ANEXO VI - Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

Lavras, 03 de julho de 2025.

**KÁTIA CÍNTIAM RÊGO**  
*Pregoeira da Câmara Municipal de Lavras*

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

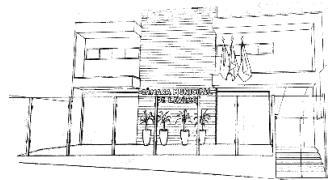
## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Contra Acidentes Pessoais para Estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Lavras, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/08.
---	--

## **DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos.
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



	<input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	<input type="checkbox"/> Contrato nº: Sim. Prazo final:  <input checked="" type="checkbox"/> Não.

**PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE**

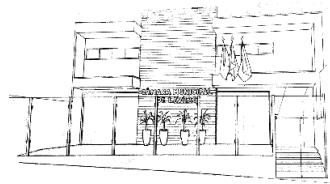
A contratação de seguro contra acidentes pessoais aos estagiários é determinada pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelece normas para a contratação de estagiários no Brasil. De acordo com a legislação, a contratação do seguro é obrigatória para garantir a segurança dos estagiários durante a execução das atividades no estágio.

O seguro deve cobrir acidentes pessoais que possam ocorrer no ambiente de trabalho e no trajeto entre a residência do estagiário e o local do estágio. A cobertura básica inclui:

- **Acidente Pessoal:** para cobrir os danos físicos que o estagiário venha a sofrer no decorrer de suas atividades.
- **Morte ou Invalidez Permanente:** em caso de acidente grave.
- **Despesas Médicas/hospitalares:** com tratamentos relacionados ao acidente ocorrido.

<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o critério ou prática).</i>  <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.  <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



	<input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> Contratação singular – expertise.
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO**

A contratação é exigência determinada pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelece que todo estagiário deve estar assegurado por uma apólice de seguros contra acidentes pessoais, sendo a obrigatoriedade de arcar com os custos do órgão no qual o estudante realiza o estágio. Considerando que a Administração Pública deve respeitar os princípios que regem a mesma, com destaque ao Princípio da Legalidade, sob pena de responsabilização do Gestor Público.

A contratação do seguro assegura que a empresa está cumprindo sua responsabilidade sobre a segurança dos estagiários. Em caso de acidente, a Câmara Municipal de Lavras pode se proteger contra possíveis ações judiciais relacionadas a danos sofridos pelos estagiários durante o estágio. E, por fim, no que tange a economicidade a realização de procedimento de forma global possibilita que os custos sejam reduzidos considerando o número de seguros solicitados no certame, gerando economia em escala.

Cabe salientar que a apólice de seguro permitirá, a qualquer tempo, durante todo o seu período de vigência, inclusões, aumento do número de beneficiários e exclusões de segurados ocorridas após a data de implantação dos estagiários iniciais.

A adoção do Registro de Preços na presente solicitação é plenamente adequada, pois permite à Administração licitar uma única vez os seguros, registrando preços e condições em ata com vigência de até 12 (doze) meses passíveis de prorrogação nos termos da legislação. O Registro de preços garante: (i) economicidade, pela possibilidade de compras em quantidade e momento oportuno, aproveitando melhores preços unitários; (ii) agilidade nas contratações futuras, já que não será preciso realizar nova licitação sempre que um novo estagiário for incluído; (iii) flexibilidade e previsibilidade, pois a Administração poderá contratar apenas a quantidade necessária à medida que os estagiários forem assumindo seus postos, sem precisar de pagamento antecipado ou estoque desnecessário. Ademais, o Sistema de Registro de Preços coaduna-se com o Princípio da Eficiência, pois racionaliza processos e reduz carga administrativa.

Dessa forma, a adoção do Registro de Preços assegura não apenas o cumprimento das exigências legais e a proteção dos estagiários, mas também promove a racionalização de

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

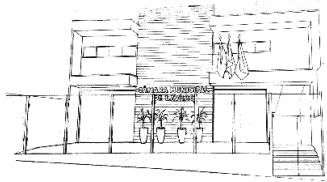


recursos públicos, reduz tempo e custos administrativos e confere maior flexibilidade e eficiência à gestão dos seguros.

<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> ( <i>Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação</i> ). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Descrever solução:</b> ( <i>Contrato de manutenção</i> ). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. <b>Especificação:</b> quantitativo máximo estabelecido na Lei Municipal 4.500/2019
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	<p>O quantitativo foi realizado nos termos do art. 1º da Lei Municipal 4.200/2019, que dispõe o seguinte: “A Câmara Municipal de Lavras, seguindo-se a proporcionalidade do art. 17, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, <b>poderá admitir até 09 (nove) estagiários de educação superior, dos cursos de “Direito” e “Administração Pública”, por um período de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período</b>”.</p>

**ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Contra Acidentes Pessoais para Estagiários, para o quantitativo **09 (nove) estagiários**,



conforme exigência determinada pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, para atender as demandas da Câmara Municipal de Lavras. Sendo o valor da indenização a ser paga, na hipótese de Morte Acidental de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o valor da indenização a ser paga, na hipótese de invalidez permanente total ou invalidez permanente parcial de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e para Despesas Médico/hospitalares com valor mínimo de R\$4.000 (quatro mil reais).

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE**

**1.1. COBERTURAS:** O seguro de acidentes pessoais coletivos para os estagiários da Câmara Municipal de Lavras, deverá prestar cobertura, no mínimo, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para as coberturas abaixo discriminadas:

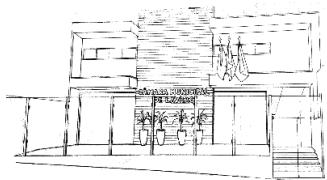
**1.1.1.** Morte, quando decorrente de acidente pessoal: Garantido aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura, em caso de falecimento do segurado decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$20.000,00.

**1.1.2.** Acidente pessoal: proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado de acordo com os percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro, conforme art. 12 da CIRCULAR SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005. Capital segurado: R\$ 20.000,00

**1.1.3.** Despesas Médicas/ Hospitalares: Garantindo cobertura das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contado do acidente até o limite do Capital Segurado Contratado. Capital segurado: com valor mínimo de R\$4.000 (quatro mil reais);

Ademais, a contratação deverá seguir as normas regulamentares expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e a apólice de seguro deverá permitir, a qualquer tempo, durante todo o seu período de vigência, inclusões e exclusões de segurados ocorridas após a data de implantação dos estagiários iniciais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Painel de preços.	<input type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Simas.	<input type="checkbox"/> Fornecedores.
	<input type="checkbox"/> Internet.	<b>X</b> Outro. <b>Especificar:</b> Cotações com fornecedores

**ESTIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços será elaborada pelo Agente de Contratações, com a colaboração da Equipe de Apoio, que realizará as cotações necessárias para identificar a melhor opção de seguro. Para garantir que o valor proposto seja compatível com o mercado e com as necessidades da organização, serão utilizadas ferramentas e portais eletrônicos especializados, como: (i) PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas); (ii) Painel de Preços; (iii) Orçamento Direto com Fornecedores Locais, este último proporciona um panorama mais preciso sobre os preços na região.

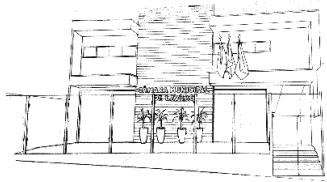
<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
	<b>X</b> Não. <b>Por quê?</b>	<input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.
	<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro.	<b>Especificar:</b> (Indicar o motivo).

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Especificar:</b> (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	<b>X</b> Não.	

<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Especificar item do PCA:</b>
	<b>X</b> Não.	<b>Providências:</b> Está sendo realizada a inclusão.

<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS</b>	<input type="checkbox"/> Manutenção	do	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
----------------------------	-------------------------------------	----	--

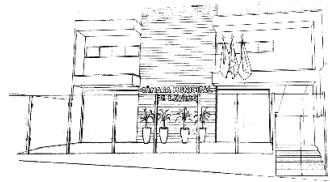
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



<b>PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <b>X</b> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o benefício).</i>
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>X</b> Não. <b>Especificar:</b> <i>(Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).</i>
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>X</b> Não. <b>Especificando os impactos:</b> <i>(Detalhar).</i> <b>Especificando as medidas de mitigação dos impactos:</b> <i>(Detalhar).</i>
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Lavras, 07 de abril de 2025.

**LIDIANE DA SILVA DIAS**  
*Diretora Geral da Câmara Municipal de Lavras*



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1. Do objeto:**

Constitui objeto da presente licitação a **formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro contra Acidentes Pessoais para Estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Lavras, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/08**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

**1.2. Do padrão mínimo de qualidade:**

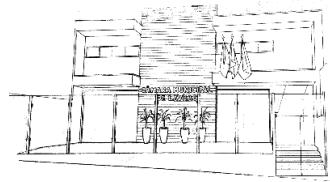
A contratação de seguro contra acidentes pessoais aos estagiários é determinada pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelece normas para a contratação de estagiários no Brasil. De acordo com a legislação, a contratação do seguro é obrigatória para garantir a segurança dos estagiários durante a execução das atividades no estágio.

O seguro deve cobrir acidentes pessoais que possam ocorrer no ambiente de trabalho e no trajeto entre a residência do estagiário e o local do estágio. A cobertura básica inclui:

- **Acidente Pessoal:** para cobrir os danos físicos que o estagiário venha a sofrer no decorrer de suas atividades.
- **Morte ou Invalidez Permanente:** em caso de acidente grave.
- **Despesas Médicas/hospitalares:** com tratamentos relacionados ao acidente ocorrido.

**1.3. Das especificações:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Contra Acidentes Pessoais para Estagiários, para o quantitativo **09 (nove) estagiários**, conforme exigência determinada pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, para atender as demandas da Câmara Municipal de Lavras. Sendo o valor da indenização a ser paga, na hipótese de Morte Acidental de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o valor da indenização a ser paga, na hipótese de invalidez permanente total ou invalidez permanente parcial de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e para Despesas Médico/hospitalares com valor mínimo de R\$ 4.000 (quatro mil reais).



## 2 – CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE

**2.1. COBERTURAS:** O seguro de acidentes pessoais coletivos para os estagiários da Câmara Municipal de Lavras, deverá prestar cobertura, no mínimo, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para as coberturas abaixo discriminadas:

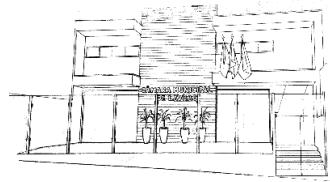
**2.1.1. Morte, quando decorrente de acidente pessoal:** Garantido aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura, em caso de falecimento do segurado decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 20.000,00;

**2.1.2. Acidente pessoal:** proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado de acordo com os percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro, conforme art. 12 da CIRCULAR SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005. Capital segurado: R\$ 20.000,00;

**2.1.3. Despesas Médicas/ Hospitalares:** Garantindo cobertura das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contado do acidente até o limite do Capital Segurado Contratado. Capital segurado: com valor mínimo de R\$ 4.000 (quatro mil reais).

Ademais, a contratação deverá seguir as normas regulamentares expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e a apólice de seguro deverá permitir, a qualquer tempo, durante todo o seu período de vigência, inclusões e exclusões de segurados ocorridas após a data de implantação dos estagiários iniciais.

- **Abrangência da Cobertura:** A cobertura deverá ser válida durante a execução das atividades do estágio, bem como no percurso entre a residência do estagiário e o local de estágio, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.



- **Atendimento e Emissão Ágil:** A contratada deverá dispor de meios eletrônicos para solicitação e emissão das apólices, bem como oferecer atendimento célere para esclarecimentos e suporte técnico durante todo o período contratual.
- **Responsabilidade:** A empresa seguradora será integralmente responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas nas apólices, inclusive quanto ao pagamento das indenizações previstas, dentro dos prazos legais.

## 2 - JUSTIFICATIVA

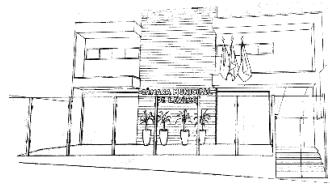
Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Lavras, Lidiane da Silva Dias, requisitante do presente certame, a aquisição in voga, faz-se necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras. A contratação é exigência determinada pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelece que todo estagiário deve estar assegurado por uma apólice de seguros contra acidentes pessoais, sendo a obrigatoriedade de arcar com os custos do órgão no qual o estudante realiza o estágio. Considerando que a Administração Pública deve respeitar os princípios que regem a mesma, com destaque ao Princípio da Legalidade, sob pena de responsabilização do Gestor Público.

A contratação do seguro assegura que a empresa está cumprindo sua responsabilidade sobre a segurança dos estagiários. Em caso de acidente, a Câmara Municipal de Lavras pode se proteger contra possíveis ações judiciais relacionadas a danos sofridos pelos estagiários durante o estágio. E, por fim, no que tange a economicidade a realização de procedimento de forma global possibilita que os custos sejam reduzidos considerando o número de seguros solicitados no certame, gerando economia em escala.

Cabe salientar que a apólice de seguro permitirá, a qualquer tempo, durante todo o seu período de vigência, inclusões, aumento do número de beneficiários e exclusões de segurados ocorridas após a data de implantação dos estagiários iniciais.

Optou-se por se fazer o referido certame por meio do Sistema de Registro de Preços por ser ideal para aquisições dessa natureza. A adoção do Registro de Preços na presente solicitação é plenamente adequada, pois permite à Administração licitar uma única vez os seguros, registrando preços e condições em ata com vigência de até 12 (doze) meses passíveis de prorrogação nos termos da legislação. O Registro de preços garante: (i) economicidade, pela possibilidade de compras em quantidade e momento oportuno, aproveitando melhores preços unitários; (ii) agilidade nas contratações futuras, já que não será preciso realizar nova licitação sempre que um novo estagiário for incluído; (iii) flexibilidade e previsibilidade, pois a Administração poderá contratar apenas a quantidade necessária à medida que os estagiários forem assumindo seus postos, sem precisar de pagamento antecipado ou estoque desnecessário. Ademais, o Sistema de

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



Registro de Preços coaduna-se com o Princípio da Eficiência, pois rationaliza processos e reduz carga administrativa.

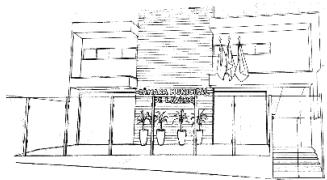
Dessa forma, a adoção do Registro de Preços assegura não apenas o cumprimento das exigências legais e a proteção dos estagiários, mas também promove a rationalização de recursos públicos, reduz tempo e custos administrativos e confere maior flexibilidade e eficiência à gestão dos seguros.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1.** A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo III, contendo a descrição do item, constando a quantidade, unidade, **RESPECTIVA MARCA**, se aplicável, valor unitário do item, valor total do item e total geral, devendo os valores serem em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais acessórios, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo da entrega e condição de pagamento, bem como **número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora**, conforme planilha abaixo, cujos valores equivalem à média cotada como preço de mercado pela Câmara Municipal de Lavras:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
01	Prestação de serviços de Seguro Contra Acidentes Pessoais para Estagiários, conforme exigência determinada pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, para atender as demandas da Câmara Municipal de Lavras. Sendo o valor da indenização a ser paga, na hipótese de Morte Acidental de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o valor da indenização a ser paga, na hipótese de invalidez permanente total ou invalidez permanente parcial	Serv	09	R\$ 48,17	R\$ 433,53	R\$ 5.202,36

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e para Despesas Médico/hospitalares com valor mínimo de R\$ 4.000 (quatro mil reais).				
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>				<b>R\$ 5.202,36</b>

#### **4 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** As comunicações entre a Câmara Municipal de Lavras e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

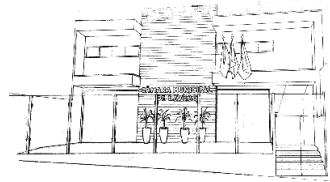
**4.3.** A Câmara Municipal de Lavras poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4.4.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Lavras poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial visando apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**4.5.** Conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da Ata de Registro de Preços deverá ser gerenciada e fiscalizada por servidor(es), devidamente nomeado(s), sendo, para o presente certame, a Diretora Geral da Câmara Municipal de Lavras, Lidiane da Silva Dias, e a Assistente Administrativo/Administração, servidora Ana Laura Giongo do Sacramento.

**4.6.** O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lavras ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Lavras, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**4.8.** Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.9.** A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

**4.11.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.12.** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

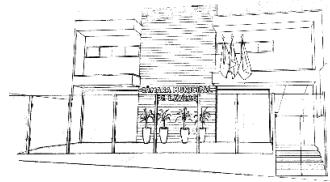
**4.13.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4.14.** O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal de Lavras.

**4.14.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**4.15.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**4.16.** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e



eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Lavras.

## 5 – DO PRAZO E DA ENTREGA

**5.1.** O objeto da licitação deverá ser executado, mediante recebimento de A.F. (Autorização de Fornecimento), que será emitida pela Presidência da Câmara e listagem contendo as seguintes informações: nome do segurado, data de nascimento, CPF e sexo, além de eventual informação adicional solicitada pela Seguradora.

**5.2.** A Contratada deverá enviar as apólices de Seguro contra Acidentes Pessoais para Estagiários para os e-mails [diretoriageral@lavras.mg.leg.br](mailto:diretoriageral@lavras.mg.leg.br) e [gestaodepessoas@lavras.mg.leg.br](mailto:gestaodepessoas@lavras.mg.leg.br).

**5.3.** Os objetos deste certame deverão ser entregues conforme demanda da Câmara Municipal de Lavras, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida A.F. (Autorização de Fornecimento), que será emitida pela Presidência da Câmara e deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

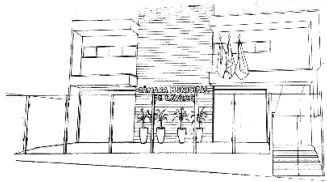
**5.4.** Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Presidência da Câmara Municipal de Lavras, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os itens registrados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

## 6 – DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento dos objetos deste certame fornecidos pela licitante vencedora será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a ser gerada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

**6.1.1.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, **DEVENDO** para isto, **ficar explicitado na Nota Fiscal, o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora.**

**6.1.2.** Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo



próprio, podendo a Câmara Municipal de Lavras, valer-se da regularidade do SICAF para a finalidade deste item.

**6.1.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**6.1.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

**6.1.5.** O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação do objeto do certame na forma disposta no item 6.1 deste Termo de Referência.

**6.1.6.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

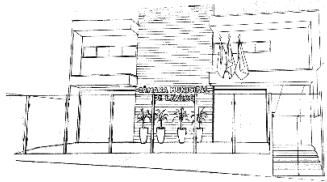
## **7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

**7.1.** Os fornecimentos registrados e, porventura, contratados, através de Autorização de Fornecimento (AF), serão vinculados à aprovação da Assistente Administrativo/Administração, servidora Ana Laura Giongo do Sacramento.

**7.2.** O recebimento PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto do certame à especificação deste Edital e Termo de Referência, realizar-se-á, no ato da entrega, por termo circunstanciado redigido pela Assistente Administrativo/Administração, servidora Ana Laura Giongo do Sacramento, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

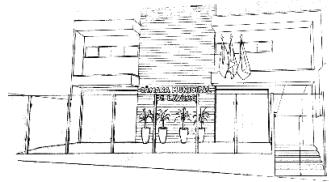
**7.3.** O recebimento DEFINITIVO, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto do certame, bem como seu atendimento às condições deste Termo de Referência, com consequente aceitação, realizar-se-á, em até 10 (dez) dias úteis após da data efetiva da entrega dos mesmos, também mediante termo circunstanciado redigido pela Assistente Administrativo/Administração, servidora Ana Laura Giongo do Sacramento, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)**



**São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):**

- 8.1.** Efetuar a entrega do objeto do certame, no prazo e nas especificidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e neste Termo de Referência;
- 8.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do certame no local indicado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término da vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços com os itens desta licitação;
- 8.5.** Entregar o objeto do certame de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos e detalhamento apresentados;
- 8.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento e entrega do objeto do certame;
- 8.8.** Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Lavras;
- 8.9.** Entregar as apólices, quando solicitadas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

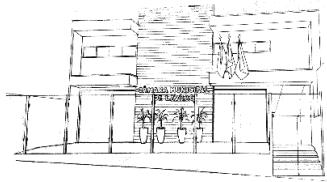


- 8.13.** Garantir o pagamento das coberturas exigidas dentro dos prazos, condições regulamentares, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- 8.14.** Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando das regularizações de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 8.15.** Enviar mensalmente, para a Contratante, uma relação com as vidas seguradas;
- 8.16.** Na eventual ocorrência de sinistro, coberto pela apólice, a Contratada deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da efetiva entrega, por parte do segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.18.** Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento, conforme regramento estipulado neste Termo de Referência e respectivo Edital.

## **9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **São obrigações da Câmara Municipal de Lavras:**

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 9.2.** Informar à Contratada, por meio eletrônico, relação completa dos estagiários contendo nome completo, CPF, data de nascimento e data de admissão; bem como fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos;
- 9.3.** Informar à Contratada sempre que houver inclusão/exclusão de estagiários;
- 9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do certame entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 9.5.** Fiscalizar a qualidade e quantidade do objeto do certame entregue no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras;
- 9.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



- 9.7.** Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento do objeto do certame;
- 9.8.** Verificar a regularidade da situação previdenciária, fiscal e trabalhista da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido;
- 9.9.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da prestação do serviço registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.10.** Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência e respectivo Edital.

## **10 – DAS SANÇÕES**

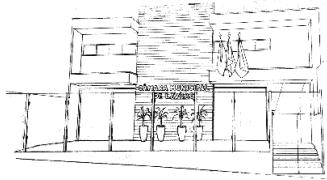
- 10.1.** As previsões das hipóteses de infrações, o rito de apuração, garantida a ampla defesa e o contraditório, e a aplicação das sanções, estão descritas no item XXII do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, vinculando-se integralmente a este Termo de Referência, independente de sua transcrição.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se integralmente a licitante, porventura detentora do registro de preços, às obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços, juntamente àquelas previstas neste Termo de Referência e respectivo Edital.

Lavras, 03 de julho de 2025.

**KÁTIA CÍNTIAM RÊGO**  
*Pregoeira da Câmara Municipal de Lavras*



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para a **prestação de serviços de Seguro contra Acidentes Pessoais para Estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Lavras, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/08** de materiais de escritório, objeto do presente Pregão, Sistema de Registro de Preços, na Forma Eletrônica nº 005/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1						

**CONDIÇÕES GERAIS:**

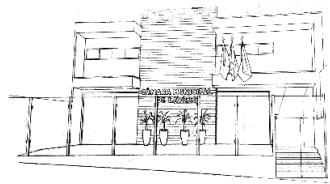
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.1:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



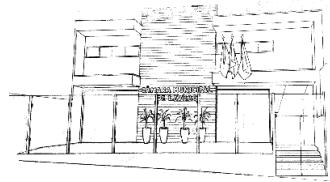
**Obs.2:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE**

Nome empresarial: .....

Rua: ..... n° e complemento: .....

Bairro: ..... CEP: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CNPJ: .....

Conta Corrente n°: ..... Agência: ..... Banco: .....

Inscrição Estadual n°: ..... Inscrição Municipal/ISS (alvará) n°: .....

Telefone: ..... Contador da empresa: .....

**2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA  
DO CONTRATO:**

Nome.....

Função.....

Data de Nascimento..... Estado Civil.....

Escolaridade..... RG..... Órgão Emissor.....

CPF.....

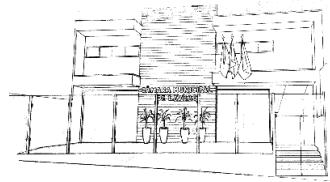
Rua..... n°.....

Bairro..... Complemento..... Cidade.....

Estado..... CEP ..... Telefone ..... Celular..... E-mail.....

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

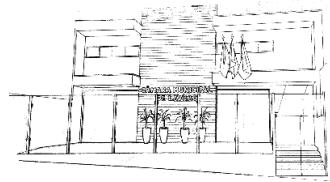
(Nome da Empresa) ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob o nº....., Telefone: (0xx.....), declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Lavras nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025**

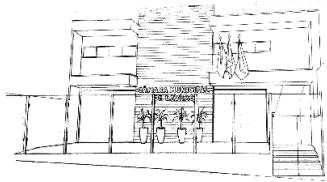
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 016/2025**

**VALIDADE: 01 (UM) ANO**

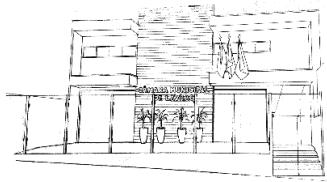
Aos XX XXXXX de 2025, na Câmara Municipal de Lavras, situada na Av. Pedro Sales, 542, Centro, Lavras. Minas Gerais, CEP. 37.200-238, o Excelentíssimo Presidente, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, portador da cédula de Identidade XXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXXXX, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 016/2025**, por deliberação da Sra. Pregoeira, adjudicado em xx de xxx de 2024, e homologado pelo Excelentíssimo Presidente em xx de xxx de 2024, já qualificado, RESOLVENDO registrar os preços da Licitante Vencedora, doravante Empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXX, n° XX, XXXX, em XXXXXXXXXX - XX, representada por seu/sua representante legal Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF sob o n° XXXXXXXXXX, para a **prestação de serviços de Seguro contra Acidentes Pessoais para Estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Lavras, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/08**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo desta Ata de SRP, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem: **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a prestação de serviços de Seguro contra Acidentes Pessoais para Estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Lavras, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/08, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a aquisição epigrafada correrão por dotação própria que deverá ser exigida na emissão do Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021. Para resolução de dúvidas e/ou procedimentos, esta Ata de Registro de Preços seguirá as disposições previstas na Seção V, “Do Sistema de Registro de Preços”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será permitida a utilização (adesão) desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos. **DO PRAZO E DA ENTREGA:** As Apólices de Seguro contra Acidentes Pessoais para Estagiários deverão ser enviadas, para os e-mails [diretoriageral@lavras.mg.leg.br](mailto:diretoriageral@lavras.mg.leg.br) e [gestaodepessoas@lavras.mg.leg.br](mailto:gestaodepessoas@lavras.mg.leg.br), conforme solicitação, com todas as despesas pagas pela empresa registrada, e executadas parceladamente conforme demanda da Câmara Municipal de Lavras, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, por meio da devida Nota de Empenho, que será emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras. **DO FORNECIMENTO:** Os objetos deste certame deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025. A licitante vencedora deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Presidência da Câmara Municipal de Lavras, no ato de recebimento da Nota de Empenho com Ordem de Fornecimento, por escrito, se, porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



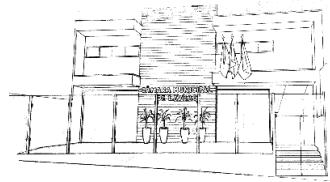
motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis. **DO PAGAMENTO:** O pagamento dos objetos deste certame, fornecidos pela licitante vencedora será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega ao Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços a ser gerada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, DEVENDO para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal, o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio, podendo a Câmara Municipal de Lavras, valer-se da regularidade do SICAF para tal finalidade. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos botijões de gás de cozinha na forma disposta no item 6.1 do Termo de Referência. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. **DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA:** Os fornecimentos registrados e, porventura, contratados, através de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF), serão vinculados à aprovação da Assistente Administrativo/Administração, servidora Ana Laura Giongo do Sacramento. O recebimento PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos objetos deste certame à especificação deste Termo de Referência, realizar-se-á, no ato da entrega, por termo circunstanciado redigido pela Assistente Administrativo/Administração, servidora Ana Laura Giongo do Sacramento, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento DEFINITIVO, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos deste certame, bem como seu atendimento às condições do Termo de Referência, com consequente aceitação, realizar-se-á, em até 10 (dez) dias úteis após da data efetiva da entrega dos mesmos, também mediante termo circunstanciado redigido pela Assistente Administrativo/Administração, servidora Ana Laura Giongo do Sacramento, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. **DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DO REGISTRO:** Efetuar a entrega das Apólices de Seguro contra Acidentes Pessoais para Estagiários, no prazo e nas especificidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e neste Termo de Referência; Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do certame no local indicado, incluindo as entregas feitas por transportadoras; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término da vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços com os itens desta licitação; Entregar o objeto do certame de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos e detalhamento apresentados; Manter, durante

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação; Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento e entrega do objeto do certame; Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Lavras; Entregar as apólices, quando solicitadas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; Garantir o pagamento das coberturas exigidas dentro dos prazos, condições regulamentares, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP; Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando das regularizações de situações decorrentes de eventuais sinistros; Enviar mensalmente, para a Contratante, uma relação com as vidas seguradas; Na eventual ocorrência de sinistro, coberto pela apólice, a Contratada deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da efetiva entrega, por parte do segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento, conforme regramento estipulado neste Termo de Referência e respectivo Edital. **DAS RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA:** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo de Referência; Informar à Contratada, por meio eletrônico, relação completa dos estagiários contendo nome completo, CPF, data de nascimento e data de admissão; bem como fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos; Informar à Contratada sempre que houver inclusão/exclusão de estagiários; Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do certame entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora; Fiscalizar a qualidade e quantidade do objeto do certame entregue no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras; Efetuar o pagamento nas condições pactuadas; Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento do objeto do certame; Verificar a regularidade da situação previdenciária, fiscal e trabalhista da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido; A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da prestação do serviço registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência e respectivo Edital. **DAS SANÇÕES:** As previsões das hipóteses de infrações, o rito de apuração, garantida a ampla defesa e o contraditório, e a aplicação das sanções, estão descritas no item XXII do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, vinculando-se integralmente a esta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se integralmente a detentora do registro de preços, às obrigações

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**



pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, juntamente àquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico epigrafado. Fica eleito o foro desta Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta presente Ata.

**(PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS CONFORME HOMOLOGAÇÃO)**

**UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**  
*Vereador Presidente da Câmara Municipal de Lavras*  
*Órgão Gerenciador*

**REPRESENTANTE LEGAL**  
*Razão Social da licitante vencedora*  
*Detentora do Registro*

**TESTEMUNHAS:**

Pela **GERENCIADORA**

Pela **DETENTORA**

---

Nome:  
Cargo:  
CPF:

---

Nome:  
Cargo:  
CPF: